



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031
Telefone: 61 2022 6715 e Fax: @fax_unidade@ - www.capes.gov.br

CONTRATO Nº 28/2022

PROCESSO Nº 23038.013571/2021-15

TERMO DE CONTRATO N.º 28/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES E A PROQUEST LLC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DA LICENÇA DE ACESSO, VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), À BASE DE DADOS DA CONTRATADA.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no(a) Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Claudia Mansani Queda de Toledo, nomeada pela Portaria do Ministério da Educação nº 318, de 15 de Abril de 2021, publicada no DOU de 15 de Abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 3234099, doravante denominada CONTRATANTE, e a PROQUEST LLC, estabelecida em 789 E. Eisenhower Parkway - P.O. Box 1346 - Ann Arbor, MI 48106-1346, Estados Unidos, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor de Vendas, Sr. Nilton Carlos de Oliveira, portador do Documento CPF: 022.503.648-77 tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.013571/2021-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como finalidade específica a assinatura, por parte da CAPES, da licença de acesso à Ferramenta de fonte de informação da editora Proquest - *Ulrich's International Periodicals Directory Online: Ulrich's Web e Ulrich's XML*, via Rede Mundial de Computadores (INTERNET), aos conteúdos da CONTRATADA indicados no anexo I pelas instituições constantes no anexo II do contrato, que serão prestados nas condições estabelecidas no presente instrumento, no Projeto Básico, na Proposta e nos Termos de Uso, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato.

2.2. O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do termo inicial indicado no contrato. Em caso excepcional e a critério da Administração, esse prazo poderá ser dilatado, sendo formalmente comunicado pela FISCALIZAÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação da Inexigibilidade de licitação nº **09/2022** é de **US\$ 47.535,20** (quarenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco dólares e vinte centavos), que convertido pela taxa de **R\$ 5,1878** por dólar americano, no dia **01/08/2022**, conforme cotação do Banco Central, equivale a **R\$ 246.603,11** (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e três reais e onze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 15279/ 154004

4.1.2. Fonte: 8100

4.1.3. Programa de Trabalho: 12.573.5013.2317.0001

4.1.4. Elemento de Despesa: 33903901

4.1.5. PI: OCC35099PPN

4.1.6. Nota de Empenho: 2022NE000096

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

5.2. A atestação de conformidade da prestação do serviço cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 60 (sessenta) dias após a entrega da garantia, do início da prestação dos serviços e a da protocolização da nota fiscal/fatura e dos demais documentos de habilitação.

5.4. Ademais, informa-se que a liquidação da despesa será realizada após liberação da quota/limite de empenho.

5.5. Este pagamento será efetuado em 1 parcela anual, conforme cronograma e valores a seguir:

Ano	Valor
2022	US\$ 47.535,20
Valor Total	US\$ 47.535,20

5.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.7. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato e da legislação.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade estendida de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

7.2.1. O valor da garantia deverá ser prestado na moeda em que o pagamento for realizado.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

7.3.2. multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

7.3.3. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

7.4. A garantia em dinheiro deverá ser prestada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

7.5. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada em documento original e com tradução juramentada, caso o original não esteja em português.

7.5.1. Para fins do art. 56 da Lei de Licitações, a fiança bancária deverá ser prestada por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96.

7.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total global do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

7.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

7.7.1. O bloqueio efetuado com base no item 7.7 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

7.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 7.7.1. desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.7.3. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

7.8. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

7.9. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

7.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

- 7.11. Será considerada extinta a garantia:
- 7.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 7.11.2. com a extinção do contrato.
- 7.12. A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 7.12.1. caso fortuito ou força maior;
- 7.12.2. alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 7.12.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- 7.12.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 7.13. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 7.12.3 e 7.12.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.
- 7.14. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.
- 8.2. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados como Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, conforme indicado pelos(as) titulares da Coordenação-geral do Portal de Periódicos e da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, respectivamente; ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 8.3. Caberá ao fiscal técnico o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.
- 9.2. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato e no Projeto Básico, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.3. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Projeto Básico, deve:
- 9.3.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 9.3.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.3.3. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Projeto Básico, bem como as demais sanções previstas neste contrato.

10.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

10.2.1. apresentar documentação falsa;

10.2.2. fraudar a execução do contrato;

10.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4. cometer fraude fiscal;

10.2.5. fizer declaração falsa; ou

10.2.6. descumprir cláusula essencial deste contrato.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993 e legislação correlata, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no Contrato e no Projeto Básico, com as seguintes sanções:

10.3.1. **advertência;**

10.3.2. **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por prazo não superior a dois anos;

10.3.3. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que a CONTRATADA ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.3.4. **impedimento** de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.4. O retardamento da execução do objeto estará configurado quando a CONTRATADA:

10.4.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 2 (dois) dias contados da data constante do item 2.2 da Cláusula segunda do presente contrato;

10.4.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados durante a vigência do contrato.

10.4.3. No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.6. As possíveis falhas na execução do presente contrato, ficam configuradas quando a CONTRATADA descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 6 do Projeto Básico.

10.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme as gradações estabelecidas no Item 8.8 do Projeto Básico.

10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

10.8.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato e no Projeto Básico, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e dos ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

12.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

12.3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

12.3.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

12.4. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Projeto Básico, deve:

12.4.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.4.2. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4.3. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4.4. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

12.4.5. efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação; e

12.4.6. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL

14.1. Fica designado o Sr. Nilton Carlos de Oliveira, CPF: [REDACTED] residente na Rua Libero Badaró, 1 [REDACTED] – 2 [REDACTED] andar - São Paulo – SP – Brasil – 01 [REDACTED] 04, como representante legal da **PROQUEST LLC**, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

17.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF.

Claudia Mansani Queda de Toledo
Presidente da Capes

Nilton Carlos de Oliveira

Diretor de Vendas

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

ANEXO I

Lista de Conteúdo

Periódicos da Proquest

<i>Ulrich's WEB</i>

<i>Ulrich's XML</i>

ANEXO II

Lista de instituições

1	CAPES_PP_0614	CAPES	COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR	0 - Contratante
---	---------------	-------	---	--------------------

ANEXO III

Termo de Uso

CONTRATO DE LICENÇA DE SERVIÇOS DE DADOS ULRICH'S™ - WEB / XML

Este Contrato de Licença de Serviço de Dados WEB/XML da Ulrich's™ ("Contrato") é celebrado entre a **ProQuest LLC**, uma empresa de responsabilidade limitada de Delaware com escritório na 789 E. Eisenhower Parkway, Ann Arbor, Michigan 48106 EUA ("ProQuest") e **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES** ("Licenciada"). A ProQuest e a Licenciada podem ser referidas neste documento individualmente como uma "Parte" e coletivamente como as "Partes".

PREMISSAS

CONSIDERANDO QUE a ProQuest desenvolveu os valiosos e proprietários Bancos de Dados Ulrich's (conforme definido neste documento) contendo informações sobre materiais bibliográficos e outros materiais de referência; e

CONSIDERANDO QUE a ProQuest desenvolveu um serviço de recuperação de dados ("Ulrich's™ XML Data Service" conforme definido neste documento) que permite que os assinantes acessem uma URL de servidor específico e recuperem os dados brutos da Ulrich's através dos Bancos de Dados da Ulrich's periodicamente; e

CONSIDERANDO QUE a Licenciada deseja incluir certos dados dos Bancos de Dados da Ulrich's como parte de seus sistemas de informação internos para uso de seus funcionários e desenvolvedores no curso geral de implementação do Projeto (conforme definido neste documento); e

CONSIDERANDO QUE a ProQuest deseja disponibilizar à Licenciada certos dados dos Bancos de Dados da Ulrich's para a Licenciada nos termos deste Contrato.

CONSIDERANDO QUE as disposições aqui contidas devem ser interpretadas à luz das disposições contratuais e da legislação brasileira.

AGORA, PORTANTO, em consideração às premissas acima e aos convênios mútuos estabelecidos abaixo e para outras considerações importantes e valiosas, a ProQuest e a Licenciada concordam com o seguinte:

1. DEFINIÇÕES

- (a) "Desenvolvedores Autorizados" significam os funcionários, agentes e analistas e programadores afiliados da Licenciada que estão autorizados pela Licenciada a usar o Ulrich's[™] XML Data Service e / ou Ulrich's WEB.
- (b) "Usuários autorizados" significam os funcionários, agentes e analistas afiliados, programadores e oficiais do programa da Licenciada que são autorizados pela Licenciada a usar os Bancos de Dados Ulrich's de acordo com a Seção 3 deste Contrato.
- (c) "Meio de entrega" significa o meio pelo qual a ProQuest deve entregar os bancos de dados Ulrich's para a Licenciada, conforme acordado pelas duas partes, incluindo, sem limitação, o Ulrich's[™] XML Data Service e WEB.
- (d) "Banco de Dados da Licenciada" significa a compilação de informações incluídas como parte do periódico bibliográfico interno da Licenciada, autoridades do periódico e banco de dados de acervos da biblioteca, conforme existia antes da Data Efetiva e conforme se desenvolva ao longo do tempo a partir de outras fontes que não os Bancos de Dados Ulrich's.
- (e) "Projeto" significa o Portal de Periodicos da Licenciada e outros fluxos de trabalho de gerenciamento e desenvolvimento de coleção, incluindo a análise, avaliação, controle, inspeção e monitoramento de revistas de assinatura e atividades de aquisição de biblioteca relacionadas.
- (f) "Afiliada da ProQuest" significa qualquer controladora da ProQuest (incluindo suas divisões e subdivisões), subsidiária ou entidade na qual a ProQuest detém direta ou indiretamente pelo menos cinquenta por cento (50%) de seu patrimônio.
- (g) "Tipo de Assinatura" - Assinatura Completa, Assinatura Básica ou Assinatura Avançada - conforme definido no Apêndice C.
- (h) "Bancos de dados de Ulrich's" significa a compilação valiosa e proprietária de informações, incluindo registros individuais, campos e elementos desenvolvidos pela ProQuest que estão listados no Apêndice A.
- (i) "Ulrich's[™] XML Data Service" significa o serviço ProQuest autenticado por senha que fornece acesso aos bancos de dados Ulrich's para fins de recuperação de dados em formato *extensible markup language* ("XML"). O Ulrich's[™] XML Data Service permite que a Licenciada use um aplicativo cliente para recuperar dados do servidor usando o *Simple Object Access Protocol* ("SOAP").
- (j) "Atualização" significa quaisquer acréscimos, revisões ou exclusões dos Bancos de Dados Ulrich's. Todas as referências neste Contrato aos Bancos de Dados Ulrich's devem incluir todas as atualizações das mesmas durante a Vigência deste Contrato.

2. ANEXOS

A seguir estão os anexos incorporados ao Contrato, por referência e considerados parte deste:

- Anexo A: Bases Ulrich's, Formato da entrega, Meio de entrega, frequência das atualizações, Uso, Campos
- Anexo B: Taxas de Licença
- Anexo C: Tipo de Assinatura

3. LICENÇA, USO PERMITIDO E RESTRIÇÕES

- (a) Sujeito aos termos deste Contrato, a ProQuest concede à Licenciada uma licença não exclusiva e não transferível ("Licença") pelo Prazo (conforme definido na Seção 4) para permitir:
- (i) Desenvolvedores autorizados a acessar o Serviço de dados XML da Ulrich's[™] por meio de uma conta protegida por senha; e

(ii) Desenvolvedores Autorizados para carregar e armazenar os Bancos de Dados Ulrich's nos sistemas de computador da Licenciada, incluindo armazenamento em nuvem privada segura da Licenciada (por exemplo, instância privada da Licenciada no *Amazon Web-Services*) para os quais o acesso é restrito; e

(iii) Desenvolvedores autorizados a usar os dados XML conforme descrito abaixo, desde que as atividades tenham a finalidade de apoiar a coleta interna e gerenciamento de recursos seriais de bibliotecas membros da Licenciada:

- Desenvolvimento de sistemas de classificação de conteúdo para uso interno das bibliotecas membros;
- Uso no apoio à descoberta de materiais e gerenciamento de coleção das bibliotecas membros;
- Alimentação de inteligência artificial e algoritmos de aprendizado de máquina usados para apoiar a coleção interna e gerenciamento de recursos seriais das bibliotecas membros;
- Projetos de avaliação de coleções para bibliotecas membros; e
- Desambiguação de dados e histórico de títulos de publicações em série para bibliotecas membros

(iv) Usuários autorizados para acessar, pesquisar e analisar os bancos de dados do Ulrich's que foram carregados e armazenados nos sistemas de computador da Licenciada ou através da interface da WEB do Ulrich's; e

(v) Usuários autorizados a acessar e pesquisar a Base de dados Ulrich's em sistemas de computador da Licenciada em conexão com o Projeto, incluindo consultas *ad hoc* de periódicos, bancos de dados e coleções que indexam publicações em série com a finalidade de atender a uma necessidade específica dentro do Portal de Periódicos da CAPES; e

(vi) Usuários autorizados para gerar relatórios do banco de dados da Ulrich's em conexão com o Projeto.

(b) Exceto conforme expressamente previsto neste Contrato, a Licenciada não deve, nem deve permitir que seus funcionários, agentes, Desenvolvedores Autorizados, Usuários Autorizados ou qualquer outro terceiro a:

(i) vender, licenciar, sublicenciar ou de outra forma distribuir ou tornar os bancos de dados Ulrich's, Ulrich's[™] XML Data Service, ou qualquer parte ou partes deles, acessíveis por meio do compartilhamento de logins ou senhas ou de qualquer outra forma a terceiros, incluindo sem limitação, ou para uso por qualquer serviço de terceiros; ou

(ii) usar os bancos de dados do Ulrich's ou o serviço de dados XML do Ulrich's[™] para criar trabalhos derivados ou concorrentes; ou

(iii) fazer qualquer cópia tangível ou reprodução dos Bancos de dados Ulrich's ou serviço de dados Ulrich's[™] XML, exceto que a Licenciada possa fazer cópias dos Bancos de Dados Ulrich's para fins de *backup* e uso no armazenamento em nuvem privada segura da Licenciada (por exemplo, ambiente privado da Licenciada no *Amazon Web-Services*) para os quais o acesso é restrito; ou

(iv) vincular direta ou indiretamente os bancos de dados Ulrich's, ou o serviço de dados XML da Ulrich's[™], ou qualquer informação extraída deles a quaisquer entidades comerciais, incluindo, sem limitação, lojas, sites, serviços ou entidades a partir dos quais bens ou serviços são vendidos ou comercializados, ou usar dados dos Bancos de Dados Ulrich's para aprimorar qualquer serviço comercial, incluindo serviços baseados em taxas ou serviços que obtêm receita de anúncios; ou

(v) transferir as bases de dados Ulrich's dos sistemas de computador da Licenciada sem o consentimento prévio por escrito da ProQuest; ou

(vi) usar os dados dos Bancos de Dados Ulrich's em conexão com a criação ou suporte da transmissão de correio comercial não solicitado ou e-mail; ou

(vii) usar os dados dos Bancos de Dados Ulrich's para aprimorar ou enriquecer qualquer serviço de terceiros, incluindo quaisquer registros de catálogo (por exemplo, registros MARC) a serem colocados em um arquivo digital, serviço de descoberta ou catálogo cooperativo de registros bibliográficos, incluindo, sem limitação, OCLC-Online Computer Library Center, Inc. ("OCLC").

(c) Exceto na medida permitida ou exigida por este Contrato:

(i) A Licenciada reconhece que a ProQuest reserva todos os direitos nos, e para os Bancos de Dados Ulrich's, serviço de dados Ulrich's TM XML e todas as partes componentes não concedidas de outra forma à Licenciada nos termos desta Seção 3; e

(ii) a ProQuest reconhece que a Licenciada mantém seus direitos sobre o Banco de Dados da Licenciada.

4. VIGÊNCIA

A Vigência deste Contrato terá início na Data de Vigência e continuará por um período inicial de 12 (doze) meses. ("Termo inicial"). O Contrato será renovado automaticamente por períodos sucessivos de doze (12) meses cada, a menos que a Licenciada ou a ProQuest opte por não renovar este Contrato, dando à outra parte uma notificação por escrito, pelo menos, noventa (90) dias antes do final do Prazo Inicial ou qualquer Termo de renovação deste Contrato ("Período de Notificação de Não Renovação"). Qualquer renovação deve ser substancialmente nos mesmos termos e condições que aqueles estabelecidos neste Contrato, com a exceção de que as Taxas de Licença a serem pagas pela Licenciada devem estar sujeitas a um acordo mútuo da ProQuest e da Licenciada conforme previsto na Seção 7 abaixo.

5. OBRIGAÇÕES DA PROQUEST

(a) A ProQuest, às suas próprias custas, entregará os Bancos de Dados Ulrich's e todas as suas atualizações à Licenciada substancialmente de acordo com o cronograma no Anexo A. Os Bancos de Dados Ulrich's devem ser acompanhados por documentação para permitir que a Licenciada use os Bancos de Dados Ulrich's de acordo com este contrato.

(b) A ProQuest fornecerá atualizações dos bancos de dados Ulrich's para a Licenciada de acordo com o cronograma no Anexo A. As atualizações dos bancos de dados Ulrich's serão no mesmo formato e na mesma mídia especificada no Anexo A ou conforme acordado de outra forma pelas partes.

6. OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA

(a) A Licenciada, às suas próprias custas, fornecerá todo e qualquer equipamento e serviços incluindo, sem limitação, qualquer hardware, software e suporte necessário para acessar o serviço de dados Ulrich's TM XML e carregar os Bancos de Dados Ulrich's conforme necessário para a Licenciada exercer seus direitos de licença e usos permitidos de acordo com a Seção 3 (a) acima.

(b) A Licenciada deve garantir que o acesso e uso dos Bancos de Dados Ulrich's e do Serviço de Dados XML da Ulrich's sejam limitados aos usos permitidos descritos em 3 (a) e exclusivamente para o benefício das bibliotecas membros da Licenciada.

(c) Em qualquer site da Licenciada usando dados dos Bancos de Dados Ulrich's, a Licenciada concorda em exibir a atribuição "Este site usa dados XML da Ulrich'sTM" no site.

7. TAXAS DE LICENÇA

A Licenciada deverá pagar à ProQuest as seguintes Taxas de Licença:

(a) Durante o Prazo Inicial, a Licenciada pagará à ProQuest as Taxas de Licença especificadas no Anexo B deste documento. Para cada Termo de Renovação subsequente, se houver, a ProQuest notificará a Licenciada de quaisquer alterações propostas às Taxas de Licença com pelo menos sessenta (60) dias antes do início do Período de Aviso de Não Renovação. As Taxas de Licença para cada Prazo de Renovação, se houver, estarão sujeitas ao acordo mútuo entre a ProQuest e a Licenciada, antes do início de qualquer Prazo de Renovação.

(b) A Licenciada pagará à ProQuest as Taxas de Licença dentro de trinta (30) dias a partir do início do Prazo ou dentro de trinta (30) dias após o recebimento de uma fatura, o que ocorrer por último.

(c) As taxas de licença devidas à ProQuest nos termos deste instrumento são pagas em dólares norte-americanos dos Estados Unidos. Todos os preços e taxas indicados neste Contrato (incluindo seus anexos) excluem todo imposto de valor agregado aplicável ou qualquer outro imposto direto ou indireto, encargo, imposto ou avaliação, que será cobrado da Licenciada apenas se e na medida aplicável. O pagamento das taxas especificadas neste Contrato (incluindo seus Anexos) será feito sem dedução ou retenção de qualquer valor, imposto ou encargo governamental.

(d) Quaisquer valores a pagar pela Licenciada à ProQuest que não sejam pagos dentro de sessenta (60) dias após a data em que se tornam devidos e pagáveis (a "Data de Vencimento") terão juros à taxa de um e meio por cento (1,5 %) ao mês, ou a taxa máxima permitida por lei, o que for menor, calculada a partir da Data de Vencimento aplicável.

8. REPRESENTAÇÕES, GARANTIAS E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

(a) Cada Parte garante e representa que tem todo o direito, poder e autoridade para celebrar este Contrato e conceder todos os direitos e interesses contemplados a seguir, que obedecerá a quaisquer leis e regulamentos aplicáveis no desempenho de suas obrigações nos termos deste Contrato, e que nada há de que saiba que a impeça de cumprir suas obrigações nos termos deste.

(b) A ProQuest garante e representa que os Bancos de Dados Ulrich's não infringem, violam ou se apropriam indevidamente de qualquer patente, direito autoral, segredo comercial, marca registrada ou qualquer outro direito de propriedade de terceiros na forma em que é fornecido à Licenciada.

(c) Exceto para a representação e garantia fornecida sob 8 (b) acima, a Licenciada garante e representa que o Projeto e quaisquer algoritmos relacionados ou saída do Projeto não infringe e não irá infringir, violar ou se apropriar indevidamente de qualquer direito de propriedade de qualquer terceiro.

(d) A LICENCIADA RECONHECE QUE AS TAXAS ESTABELECIDAS NA SEÇÃO 7 E NO ANEXO B E AS LIMITAÇÕES DA RESPONSABILIDADE ESTABELECIDAS NESTA SEÇÃO ESTÃO BASEADAS PARTE NA EXPECTATIVA DE QUE A LICENCIADA CORRERÁ O RISCO DE QUALQUER PERDA QUE DESENVOLVE OU SEUS USUÁRIOS AUTORIZADOS PODEM INCORRER AO USAR OU CONFIAR NOS BANCOS DE DADOS DO ULRICH'S OU NO DESENVOLVIMENTO DA LICENCIADA PELA LICENCIADA DO BANCO DE DADOS APRIMORADO DO ULRICH'S.

(e) EXCETO CONFORME EXPRESSAMENTE FORNECIDO AQUI, A PROQUEST E A LICENCIADA NÃO FAZEM OUTRA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, E AMBOS EXPRESSAMENTE EXCLUEM TODAS AS GARANTIAS DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A UM DETERMINADO FIM. A PROQUEST NÃO OFERECE GARANTIAS OU REPRESENTAÇÕES RELATIVAS À EXATIDÃO, ADEQUAÇÃO OU INTEGRIDADE DOS BANCOS DE DADOS DO ULRICH'S.

(f) NENHUMA DAS PARTES SERÁ RESPONSÁVEL PELA OUTRA POR DANOS INCIDENTAIS OU CONSEQUENTES, INDEPENDENTEMENTE DE TAIS DANOS SEJAM PREVISÍVEIS, SE TAIS DANOS SÃO CONSIDERADOS RESULTANTES DA FALHA OU INADEQUAÇÃO DE QUALQUER PARTE EXCLUSIVA OU DE OUTRA SOLUÇÃO ADEQUADA DE TAIS DANOS. EM NENHUMA HIPÓTESE A RESPONSABILIDADE DE QUALQUER PARTE AQUI PARA COM A OUTRA PARTE EXCEDERÁ O VALOR DAS TAXAS PAGAS À PROQUEST PELA LICENCIADA PELOS DOZE (12) MESES ANTES DO REGISTRO DA RELEVANTE RECLAMAÇÃO.

(g) NO CASO DE QUALQUER PARTE DESTA SEÇÃO 8 SER ENTENDIDA COMO INEXEQUÍVEL OU INVÁLIDA POR UM TRIBUNAL DE JURISDIÇÃO COMPETENTE, AS SUAS PARTES RESTANTES CONTINUARÃO A SER VÁLIDAS E EXECUTÁVEIS, RETIRANDO AS PARTES QUE NÃO CONSTARÃO MAIS AQUI.

9. INDENIZAÇÃO

(a) (1) A ProQuest defenderá a Licenciada na medida de qualquer reclamação, processo, ação ou procedimento (cada um, uma "Reclamação") movida por qualquer terceiro contra a Licenciada que alega que os Bancos de Dados Ulrich's infringem ou se apropriam indevidamente de qualquer direito autoral, segredo comercial ou marca registrada, e deverá pagar quaisquer valores concedidos por um tribunal de acordo com tal Reivindicação ou valores pagos para liquidar a Reivindicação. A obrigação da ProQuest de acordo com este parágrafo não se estenderá a qualquer Reivindicação com base em qualquer violação alegada decorrente de qualquer uso dos Bancos de Dados Ulrich's, exceto conforme permitido por este Contrato.

(2) As obrigações estabelecidas no parágrafo imediatamente anterior estarão sujeitas à Licenciada (i) fornecer à ProQuest notificação imediata de tal Reivindicação; (ii) dando à ProQuest autoridade exclusiva para defender ou resolver tal Reivindicação; e (iii) fornecer cooperação total em tal defesa ou acordo às custas da ProQuest e não tomar qualquer ação que prejudique a defesa da ProQuest ou acordo de tal Reivindicação.

(b) A ProQuest não terá nenhuma obrigação para com a Licenciada nos termos da Seção 9 (a) acima, se:

(i) a infração real ou alegada é baseada em qualquer modificação ou alteração dos Bancos de Dados do Ulrich's que não foi projetada, fornecida ou expressamente aprovada pela ProQuest e tal infração não teria surgido se não fosse por tal modificação ou alteração; ou

(ii) a violação real ou alegada é baseada na combinação, operação ou uso dos Bancos de Dados Ulrich's com qualquer outro software ou banco de dados que não seja fornecido ou expressamente aprovado pela ProQuest e tal violação não teria surgido se não fosse por tal combinação, operação ou uso.

(c) Se, devido a qualquer reclamação de violação de qualquer patente dos Estados Unidos, direitos autorais ou outro direito de propriedade de um terceiro, o direito da Licenciada de usar os Bancos de Dados Ulrich's provavelmente se tornará o objeto de uma reclamação de violação ou se a ProQuest acreditar que os Bancos de Dados Ulrich's provavelmente se tornarão objeto de uma reclamação de infração, a ProQuest, por sua opção e custas, pode:

(i) obter para a Licenciada o direito de continuar a usar os Bancos de Dados Ulrich's livres de violação; ou modificar e substituir os Bancos de Dados Ulrich's para torná-los não infratores, mas equivalentes em todos os aspectos funcionais materiais aos Bancos de Dados Ulrich's antes de tal modificação; ou

(ii) se nenhuma das opções estabelecidas acima na Seção 9 (c) (i) for razoavelmente possível ou eficaz e um tribunal de jurisdição competente determinar que o uso dos Bancos de Dados Ulrich's pela Licenciada realmente infringe os direitos de propriedade de terceiros, qualquer uma das partes pode rescindir este Contrato, incluindo a Licença aqui concedida.

(d) (1) A Licenciada defenderá a ProQuest na medida em que qualquer reclamação, processo, ação ou procedimento (cada um, uma "Reclamação") movido por qualquer terceiro contra a ProQuest alega que o Projeto ou qualquer de seus resultados ou algoritmos infringe ou se apropria indevidamente qualquer direito autoral, segredo comercial ou marca registrada, e deverá pagar quaisquer valores concedidos por um tribunal de acordo com tal Reivindicação ou valores pagos para liquidar a Reivindicação. A obrigação da Licenciada de acordo com este parágrafo não se estenderá a qualquer Reivindicação com base em qualquer violação alegada decorrente de qualquer uso do Projeto, exceto conforme permitido por este Contrato.

(2) As obrigações estabelecidas no parágrafo imediatamente anterior estarão sujeitas à ProQuest (i) fornecer à Licenciada notificação imediata de tal Reivindicação; (ii) dando à Licenciada a autoridade exclusiva para defender ou resolver tal Reivindicação; e (iii) fornecer cooperação total em tal defesa ou acordo às custas da Licenciada e não tomar qualquer ação que prejudique a defesa da Licenciada ou acordo de tal Reivindicação.

10. DIREITOS AUTORIAIS

(a) A Licenciada reconhece que, como entre a ProQuest e a Licenciada, a ProQuest possui todos os direitos, títulos e interesses, incluindo, sem limitação, os direitos autorais, em e para os Bancos de Dados Ulrich's, Serviço de Dados XML Ulrich's TM e todos os seus componentes. A Licenciada reconhece ainda que a ProQuest considera os registros, campos e dados contidos nos Bancos de Dados Ulrich's e no Serviço de Dados Ulrich's TM XML, e todos os seus componentes, como propriedade da ProQuest. Os direitos autorais e títulos de todos os interesses de propriedade nos Bancos de dados Ulrich's, o Serviço de dados XML da Ulrich's TM, e os componentes dos Bancos de Dados Ulrich's, são e devem permanecer na ProQuest, seus licenciados ou ambos como proprietários e este Contrato não concederá à Licenciada ou qualquer afiliado, agente ou cliente da Licenciada, qualquer direito de propriedade.

(b) A Licenciada não deve alterar, remover, obscurecer ou obstruir a exibição de qualquer direito autoral, marca comercial ou outro aviso de propriedade colocado nos Bancos de Dados Ulrich's, os componentes dos Bancos de Dados Ulrich's incluídos no Serviço de Dados Ulrich's TM XML da ProQuest.

(c) A Licenciada reconhece que os Bancos de Dados Ulrich's, o Serviço de Dados Ulrich's TM XML e quaisquer componentes dos mesmos são o produto dos extensos esforços da ProQuest reunindo e coordenando informações, selecionando a partir delas informações consideradas pela ProQuest e / ou seus licenciados como relevantes e úteis, e organizar de forma original as informações selecionadas.

(d) A Licenciada não deve comprometer, ou conscientemente ajudar qualquer um de seus afiliados, agentes, Desenvolvedores Autorizados, Usuários Autorizados ou qualquer outra parte a cometer qualquer ato ou omissão que possa prejudicar os direitos da ProQuest em e para os Bancos de Dados Ulrich's ou Serviço de Dados Ulrich's TM XML.

(e) Para evitar dúvidas, a ProQuest não terá quaisquer outros direitos de propriedade, título ou interesse no Projeto, seus resultados ou algoritmos além dos componentes dos Bancos de Dados Ulrich's incluídos no Projeto, seus resultados ou algoritmos.

11. CONFIDENCIALIDADE

(a) Para os fins deste Contrato, o termo "Informações Confidenciais" incluirá, sem limitação, este Contrato, quaisquer documentos ou informações designadas como "confidenciais", "proprietárias" ou alguma designação semelhante, ou qualquer informação que uma pessoa razoavelmente inferir é confidencial ou proprietária, incluindo os Bancos de Dados Ulrich's, o Serviço de Dados XML Ulrich's TM, qualquer código de programação de computador (incluindo, sem limitação, código objeto e código-fonte) fornecido à Licenciada pela ProQuest como parte dos Bancos de Dados Ulrich's e Serviço de Dados XML do Ulrich's, documentação, informações técnicas, segredos comerciais, diagramas de fluxo, gráficos lógicos, metodologias, layouts de registro, instruções de pesquisa, listas de clientes ou de circulação, informações de marketing ou financeiras que foram enviadas ou disponibilizadas por qualquer parte a outra nos termos deste Contrato, além das informações que (i) no momento da divulgação por uma das partes à outra eram geralmente conhecidas e disponíveis para o público, sem culpa da parte que recebe as informações; (ii) torna-se geralmente conhecido e disponível ao público sem culpa da parte que recebe as informações; sem qualquer ato não autorizado ou omissão da parte a quem tais informações foram divulgadas; (iii) já estava no momento da divulgação ou tornou-se legalmente em posse da parte que recebeu tais informações, exceto como resultado de uma violação de uma obrigação contratual, legal ou fiduciária para com a outra parte; ou (iv) é ou passa a ser obrigada a ser divulgada por qualquer lei, tribunal ou órgão regulador válido.

(b) Cada uma das partes concorda que manterá a confidencialidade de quaisquer Informações Confidenciais divulgadas a ela pela outra parte, e que nem ela, nem qualquer um de seus funcionários ou agentes, reproduzirá, publicará ou revelará Informações Confidenciais da outra parte para qualquer terceiro, exceto conforme expressamente contemplado por este Contrato, conforme aprovado previamente por escrito pela outra parte, ou conforme exigido por lei, por intimação, pelo *California Public Records Act* ou outro processo legal (mas apenas na medida em que exigido) e após notificação imediata à parte divulgadora para que ela possa buscar uma ordem de proteção apropriada. Além disso, nenhuma das partes, nem qualquer um de seus funcionários ou agentes, fará qualquer uso das Informações Confidenciais da outra parte, exceto conforme expressamente contemplado pelos termos deste Contrato. Todas as Informações Confidenciais divulgadas por qualquer uma das partes à outra deverão (como entre as partes) permanecer propriedade exclusiva da parte divulgadora, exceto se de outra forma expressamente previsto neste Acordo. Cada parte concorda que ela e seus funcionários e agentes observarão todas as políticas de segurança razoáveis da outra parte com relação às Informações Confidenciais da outra parte, das quais tal parte foi notificada por escrito.

12. TÉRMINO DE CONTRATO

Este Contrato pode ser rescindido por qualquer uma das partes se qualquer um dos seguintes eventos ocorrer: (i) pela parte rescindida se a outra parte violar qualquer termo material ou convênio deste Contrato, e tal violação material continuará sem solução por trinta (30) dias após a notificação por escrito da parte não violadora detalhando tal violação material; (ii) pela parte rescindida se uma petição de falência for apresentada de forma voluntária ou involuntária em conexão com a outra parte, ou se a outra parte for declarada insolvente por qualquer tribunal, ou se um administrador ou administrador de uma parte substancial de qualquer propriedade da outra parte será nomeada em qualquer ação ou processo por ou contra essa parte, ou se a outra parte fizer uma cessão em benefício dos credores ou buscar ou obter o benefício de qualquer ato de falência ou insolvência; ou (iii) conforme previsto nas Seções 9 (c) (ii), 14 (c) e 14 (d). Qualquer uma das partes pode rescindir este Contrato se as partes não puderem concordar mutuamente com as Taxas de Licença pagáveis por um determinado prazo de renovação no início desse prazo de renovação.

13. DISPOSIÇÕES APÓS TÉRMINO DO CONTRATO

Salvo disposição em contrário neste documento, mediante rescisão ou expiração deste Contrato por qualquer motivo, (a) todas as Atualizações cessarão; (b) A Licenciada deverá, no máximo trinta (30) dias após tal rescisão: (i) eliminar os Bancos de Dados Ulrich e quaisquer dados do Serviço de Dados Ulrich's™ XML de qualquer instalação de armazenamento de dados de propriedade ou sob o controle da Licenciada, exceto dados previamente incorporados em relatórios gerados pela Licenciada ou suas bibliotecas membros; (ii) e destruir todas e quaisquer cópias dos Bancos de Dados Ulrich's então em posse da Licenciada ou sob o controle da Licenciada; e (iii) certificar à ProQuest por escrito que a Licenciada cumpriu os requisitos desta Seção.

14. DIVERSOS

(a) **Avisos.** Todas as notificações e outras comunicações nos termos deste Contrato devem ser por escrito e enviadas para o endereço e e-mail aplicável estabelecido abaixo ou outro endereço ou e-mail que possa ser designado por escrito por cada parte. A notificação será considerada suficiente se enviada por carta registrado, postagem pré-paga, aviso de recebimento solicitado, serviço de correio noturno geralmente reconhecido ou por e-mail com resposta confirmada às mensagens enviadas conforme estabelecido abaixo. Para evitar dúvidas, todos os avisos durante o curso normal dos negócios, podem ser entregues via e-mail para os contatos comerciais identificados no curso normal dos negócios e confirmados por telefone ou e-mail de confirmação de retorno:

Se para a Licenciada: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-
CAPES

Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "L", Lote 06

Brasília-DF-70040-031

Brasil

Atenção: Andréa Carvalho Vieira

E-mail: cco@capes.gov.br

Se para ProQuest : ProQuest LLC

789 E. Eisenhower Parkway

P.O. Box 1346

Ann Arbor, Michigan 48106-1346

United States

Atenção: Legal Department

E-mail: connectwithgca@proquest.com

Com cópia para:

ProQuest Brasil Ltda.

Atenção: Nilton Oliveira – Diretor de Vendas

E-mail: SoporteLATAM@proquest.com

(b) **Títulos.** A divisão deste Contrato em Seções e a inserção dos títulos das Seções são apenas para conveniência de referência e não devem ser usadas para interpretar o significado ou interpretação deste

Contrato.

(c) **Força Maior.** Nenhuma das partes será considerada inadimplente com este Contrato na medida em que o cumprimento de suas obrigações ou tentativas de sanar qualquer violação sejam atrasadas ou evitadas por causa de qualquer ação da natureza, incêndio, desastre natural, acidente, ato do governo, dificuldade de trabalho, sabotagem, falha de fornecedores ou subcontratados, guerra, terrorismo, agitação civil, indisponibilidade da internet ou indisponibilidade de material ou suprimentos ou qualquer outra causa além do controle de tal parte ("Força maior"), desde que tal parte dê à outra parte notificação por escrito imediatamente e, em qualquer caso, no prazo de cinco (5) dias após a descoberta. Em caso de Força Maior, o tempo de execução ou cura será prorrogado pela duração da Força Maior. Não obstante o acima exposto, se qualquer extensão do período de desempenho exceder noventa (90) dias, qualquer uma das partes poderá, mediante notificação à outra, rescindir este Contrato, e tal rescisão não constituirá uma violação deste instrumento.

(d) **Atribuição.** Este Contrato é vinculativo e reverterá em benefício das partes e de seus respectivos sucessores, fiduciários e cessionários permitidos. Nenhuma das partes terá o direito de atribuir, transferir ou sublicenciar qualquer direito, interesse ou obrigação neste Contrato sem o consentimento prévio por escrito da outra, exceto que a ProQuest pode atribuir este Contrato no todo ou em parte a qualquer entidade sob o comum controle de sua controladora final ou de qualquer entidade que suceda a todos ou substancialmente todos os ativos dessa parte.

(e) **Acordo Integral.** Este Contrato, incluindo os Anexos aqui juntados, constitui o acordo integral entre as partes no que diz respeito ao assunto aqui tratado e substitui todos os acordos anteriores e contemporâneos, negociações e entendimentos, orais ou escritos. Apenas um instrumento por escrito devidamente executado por ambas as partes pode modificar este Contrato.

(f) **Renúncia.** Qualquer renúncia de qualquer direito ou inadimplência nos termos deste instrumento entrará em vigor apenas na instância dada e não deverá operar como ou implicar em uma renúncia de qualquer direito ou inadimplemento semelhante em qualquer ocasião subsequente.

(g) **Exigibilidade.** Se qualquer uma ou mais das disposições deste Contrato, por qualquer motivo, for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, o mesmo não afetará qualquer outra disposição deste Contrato.

(h) **Sobrevivência.** Não obstante a rescisão ou expiração deste Contrato, os termos das Seções 3, 7, 8 (f), 9, 10, 11, 13 e 14 (h) sobreviverão à rescisão ou expiração e permanecerão em pleno vigor e efeito.

(i) **Lugar.** Os serviços incluem materiais que são dados técnicos comerciais e / ou bancos de dados de computador e / ou software de computador comercial, conforme aplicável, que foram desenvolvidos exclusivamente com recursos privados pela ProQuest LLC. O principal local de negócios da ProQuest, onde este contrato é formado e todos os serviços serão considerados executados, é 789 E. Eisenhower Pkwy, Ann Arbor, MI 48108.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as partes assinaram este Contrato de Licença de Serviço de Dados XML e Bancos de Dados Ulrich's™ por seus representantes devidamente autorizados a partir da Data de Vigência.

ProQuest LLC
de Nível Superior-CAPES

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal

Assinatura Autorizada

Assinatura Autorizada

Nome: _____

Nome: _____

Título: _____

Título: _____

Data: _____

Data: _____

Anexo A: Bases de dados Ulrich's, Formato de entrega, Meio de Entrega, Frequência de atualizações, Usos e Campos

Bancos de Dados Ulrich's	Formato de Entrega	Meio de Entrega	Frequência de atualizações
Ulrich's™ <u>Periodicals Data</u>	XML	Serviço de Dados Ulrich's™ XML	Semanal
Diretório de periódicos seriados	WEB	Pesquisas pontuais	Contínuo, no curso normal dos negócios (interface WEB)

Uso e Campos
Usos permitidos como especificados na Seção 3 (a)
Todos os campos disponíveis, como optado pela Licenciada

Anexo B: Taxas de Licença

Período Inicial	Taxas de Licença <u>anual</u> para o período inicial
Período Inicial é de <u>12 (doze)</u> meses, começando na data efetiva de início <u>do contrato</u>	<u>Ulrich's WEB: USD 18,097.85</u> <u>Ulrich's Periodicals Data (XML): USD 29,437.35</u> <u>Total: USD 47,535.20 - ano</u>

Anexo C: Tipo de assinatura

Assinatura seletiva, com 66 campos escolhidos pela CAPES

A&I Data (1)

<FieldList>
<FieldName id="0">RecordNumber</FieldName>
<FieldName id="1">AbstractingAndIndexingSet</FieldName>
</FieldList>

Additional Title Details (13)

<FieldList>
<FieldName id="0">RecordNumber</FieldName>
<FieldName id="1">CodenNumber</FieldName>
<FieldName id="2">KeyTitle</FieldName>
<FieldName id="3">VariantTitleSet</FieldName>
<FieldName id="4">ShortTitleSet</FieldName>
<FieldName id="5">CoverTitleSet</FieldName>
<FieldName id="6">AbbreviatedTitleSet</FieldName>
<FieldName id="7">ParallelLanguageTitleSet</FieldName>
<FieldName id="8">LanguageSet</FieldName>
<FieldName id="9">YearFirstPublished</FieldName>
<FieldName id="10">StartEndResumptionNotationAndYearSet</FieldName>
<FieldName id="11">AlternateEditionSet</FieldName>
<FieldName id="12">VariantTitleCatalogingSet</FieldName>
<FieldName id="13">MediaTypeForRelatedSerialSet</FieldName>
</FieldList>

Basic Title Details (14)

<FieldList>
<FieldName id="0">RecordNumber</FieldName>
<FieldName id="1">StatusCode</FieldName>
<FieldName id="2">ISSN</FieldName>
<FieldName id="3">CountryCode</FieldName>
<FieldName id="4">DocumentType</FieldName>
<FieldName id="5">DocumentSubType</FieldName>
<FieldName id="6">Title</FieldName>
<FieldName id="7">Subtitle</FieldName>
<FieldName id="8">ExplanationOfTitleAcronym</FieldName>
<FieldName id="9">MedlineAbbreviation</FieldName>
<FieldName id="10">Frequency</FieldName>
<FieldName id="11">MediaCodeforMainSerialPubSizeBinding</FieldName>
<FieldName id="12">FormatAvailabilitySet</FieldName>
<FieldName id="13">RefereedSerialFlag</FieldName>

<FieldName id="14">SERIAL_UID</FieldName>
</FieldList>

Demographics (5)

<FieldList>
<FieldName id="0">RecordNumber</FieldName>
<FieldName id="1">PaidCirculationSet</FieldName>
<FieldName id="2">ControlledCirculationSet</FieldName>
<FieldName id="3">OtherCirculationSet</FieldName>
<FieldName id="6">AdContact</FieldName>
<FieldName id="7">RightsAndPermissionsContactName</FieldName>
</FieldList>

Ordering Information (3)

<FieldList>
<FieldName id="0">RecordNumber</FieldName>
<FieldName id="1">DistributorInfoSet</FieldName>
<FieldName id="2">SubscriptionInfoSet</FieldName>
<FieldName id="3">AlternateAddressInfoSet</FieldName>
</FieldList>

Price Data (2)

<FieldList>
<FieldName id="0">RecordNumber</FieldName>
<FieldName id="1">AdditionalPriceInfoSet</FieldName>
<FieldName id="2">NewsstandPriceSet</FieldName>
</FieldList>

Publisher Details (13)

<FieldList>
<FieldName id="0">RecordNumber</FieldName>
<FieldName id="1">EditorSet</FieldName>
<FieldName id="2">PublisherPersonSet</FieldName>
<FieldName id="5">CorpAuthorPublisherSponsor</FieldName>
<FieldName id="6">CorpAuthorSubdivision</FieldName>
<FieldName id="7">CorpAuthorSecondSubdivision</FieldName>
<FieldName id="8">CountryCodeofForeignPublisherSet</FieldName>
<FieldName id="9">CorpAuthorPublisherAffiliation</FieldName>
<FieldName id="10">ParallelLanguageNameOfCorpAuthorPublisher</FieldName>

<FieldName id="12">PublisherInfo</FieldName>
<FieldName id="13">PublisherSubdivision</FieldName>
<FieldName id="14">ParentPublisher</FieldName>
<FieldName id="15">Copublisher</FieldName>
<FieldName id="16">NewspaperOwnership</FieldName>
</FieldList>

Special Features (7)

<FieldList>
<FieldName id="0">RecordNumber</FieldName>
<FieldName id="2">BibliographicNote</FieldName>
<FieldName id="3">SpecialFeatureSet</FieldName>
<FieldName id="4">PagesPerIssue</FieldName>
<FieldName id="6">RSSAvailabilitySet</FieldName>
<FieldName id="7">OpenAccessIndicator</FieldName>
<FieldName id="8">Annotation</FieldName>
<FieldName id="9">JournalWebsiteURL</FieldName>
</FieldList>

Subject Classification (4)

<FieldList>
<FieldName id="0">RecordNumber</FieldName>
<FieldName id="1">SubjectSet</FieldName>
<FieldName id="2">DeweyDecimalSet</FieldName>
<FieldName id="3">LCCClass</FieldName>
<FieldName id="4">BLDSCShelfmark</FieldName>
</FieldList>

Title History Data (4)

<FieldList>
<FieldName id="0">RecordNumber</FieldName>
<FieldName id="1">FormerTitleISSNSet</FieldName>
<FieldName id="2">IssuedWithTitleISSNSet</FieldName>
<FieldName id="3">OriginalTitleOfTranslatedEditionSet</FieldName> </FieldList>

This Ulrich's™ XML Data Service License Agreement ("Agreement") is between **ProQuest LLC**, a Delaware limited liability company with offices at 789 E. Eisenhower Parkway, Ann Arbor, Michigan 48106 USA ("**ProQuest**") and **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES** ("**Licensee**"). ProQuest and Licensee may each be referred to herein individually as a "Party" and collectively as the "Parties."

RECITALS

WHEREAS ProQuest has developed the valuable and proprietary Ulrich's Databases (as defined herein) containing information regarding bibliographic and other reference materials; and

WHEREAS ProQuest has developed a data retrieval service ("Ulrich's™ XML Data Service" as defined herein) that allows subscribers to go to a specific server URL and retrieve Ulrich's raw data from the Ulrich's Databases on a periodic basis; and

WHEREAS Licensee desires to include certain data from the Ulrich's Databases as part of its internal information systems for its employees' and developers' use in the general course of implementing the Project (as defined herein); and

WHEREAS ProQuest desires to make certain data from the Ulrich's Databases available to Licensee under the terms of this Agreement.

WHEREAS the provisions contained herein must be interpreted in accordance of the contractual provisions and Brazilian legislation.

NOW, THEREFORE, in consideration of the above premises, and the mutual covenants set forth below and for other good and valuable consideration, ProQuest and Licensee agree as follows:

1. DEFINITIONS

(a) "Authorized Developers" means those employees, agents and affiliated analysts and programmers of Licensee who are authorized by Licensee to use the Ulrich's™ XML Data Service, and/or Ulrich's WEB.

(b) "Authorized Users" means Licensee's employees, agents, and affiliated analysts, programmers and program officers who are authorized by Licensee to use the Ulrich's Databases according to Section 3 of this Agreement.

(c) "Delivery Medium" means the medium on or through which ProQuest shall deliver the Ulrich's Databases to Licensee as agreed to by the two parties including, without limitation, the Ulrich's™ XML Data Service and WEB.

(d) "Licensee Database" means the compilation of information included as part of Licensee's internal journal bibliographic, journal authority, and library holdings database as it existed prior to the Effective Date and as it develops over time from other sources than the Ulrich's Databases.

(e) "Project" means Licensee's Portal de Periodicos (Journal Portal collection) and other collection development and management workflows, including the analysis, evaluation, control, inspection and monitoring of subscription journals and related library acquisitions activities.

(f) "ProQuest Affiliate" means any ProQuest parent (including its divisions and subdivisions), subsidiary or an entity in which ProQuest owns directly or indirectly at least fifty percent (50%) of the equity thereof.

(g) "Subscription Type" – Full Subscription, Basic Subscription, or Enhanced Subscription – as defined in Appendix C.

(h) "Ulrich's Databases" means the valuable and proprietary compilation of information including individual records, fields and elements developed by ProQuest that are listed in **Appendix A**.

(i) "Ulrich's™ XML Data Service" means the password-authenticated ProQuest service that provides access to the Ulrich's Databases for the purpose of data retrieval in extensible markup language ("XML") format. The Ulrich's™ XML Data Service allows Licensee to use a client application to retrieve data from the server using the Simple Object Access Protocol ("SOAP").

(j) "Update" means any additions to, revisions of, or deletions from the Ulrich's Databases. All references in this Agreement to the Ulrich's Databases shall include all Updates thereto during the Term of this Agreement.

2. APPENDICES

The following are the Appendices attached hereto, incorporated by reference, and deemed to be part hereof:

-Appendix A: Ulrich's Databases, Delivery Format, Delivery Medium,

Frequency of Updates, Uses, Fields

-Appendix B: License Fees

-Appendix C: Subscription Type

3. LICENSE, PERMITTED USE, AND RESTRICTIONS

(a) Subject to the terms of this Agreement, ProQuest hereby grants to Licensee a non-exclusive, non-transferable license ("License") for the Term (as defined in Section 4) to permit:

(i) Authorized Developers to access the Ulrich's™ XML Data Service through a password-protected account; and

(ii) Authorized Developers to load and store the Ulrich's Databases on Licensee's computer systems including Licensee's secure private cloud storage (e.g., Licensee's private instance of Amazon Web-Services) to which access is restricted; and

(iii) Authorized Developers to use the XML data as described below provided that the activities are for the purpose of supporting the internal collection and serial resource management of member libraries of Licensee:

- Development of content classification systems for internal use of member libraries;
- Use in support of discovery of materials and collection management of member libraries;
- Feeding of artificial intelligence and machine learning algorithms used to support the internal collection and serial resource management of member libraries;
- Collection evaluation projects for member libraries; and
- Data disambiguation and title history of serials for member libraries.

(iv) Authorized Users to access, search, and analyze the Ulrich's Databases that have been loaded and stored on Licensee's computer systems or via Ulrich's Web interface; and

(v) Authorized Users to access and search the Ulrich's- Database on Licensee's computer systems in connection with the Project, including ad hoc queries of periodicals, databases and collections that index serial publications for the purpose of meeting a specific need within the Journal Portal from CAPES; and

(vi) Authorized Users to generate reports from the Ulrich's- Database in connection with the Project.

(b) Except as expressly provided for in this Agreement, Licensee shall not, nor shall it permit its employees, agents, Authorized Developers, Authorized Users, or any other third party to:

(i) sell, license, sublicense, or otherwise distribute or make the Ulrich's Databases, Ulrich's™ XML Data Service, or any part or parts thereof, accessible by sharing logins or passwords or in any other way whatsoever to any third parties, including without limitation, or for use by any third-party service; or

(ii) use the Ulrich's Databases, or Ulrich's™ XML Data Service to create derivative or competitive works; or

(iii) make any tangible copy or reproduction of the Ulrich's Databases or Ulrich's™ XML Data Service, or except that Licensee may make copies of the Ulrich's Databases for backup purposes and use in Licensee's secure private cloud storage (e.g., Licensee's private instance of Amazon Web-Services) to which access is restricted; or

- (iv) directly or indirectly link the Ulrich's Databases, or Ulrich's™ XML Data Service, or any information extracted therefrom to any commercial entities, including without limitation, stores, Web sites, services or entities from which goods or services are sold or traded, or use data from the Ulrich's Databases to enhance any commercial service, including fee-based services or services that obtain ad revenue; or
 - (v) transfer the Ulrich's Databases from the Licensee's computer systems without ProQuest's prior written consent; or
 - (vi) use the data from the Ulrich's Databases in connection with the creation or support of the transmission of unsolicited commercial mail or email; or
 - (vii) use the data from the Ulrich's Databases to enhance or enrich any third-party service including any catalog records (e.g., MARC records) to be placed in a digital archive, discovery service, or cooperative catalog of bibliographic records, including without limitation OCLC Online Computer Library Center, Inc. ("OCLC").
- (c) Except to the extent permitted or required by this Agreement:
- (i) Licensee acknowledges that ProQuest reserves all rights in and to the Ulrich's Databases, Ulrich's™ XML Data Service, and all component parts not otherwise granted to Licensee under this Section 3; and
 - (ii) ProQuest acknowledges that Licensee retains its rights to the Licensee Database.

4. TERM

The Term of this Agreement shall commence on the Effective Date and shall continue for an initial term of twelve (12) months. ("Initial Term"). The Agreement shall be renewed automatically for successive periods of twelve (12) months each unless Licensee or ProQuest elects not to renew this Agreement by giving the other party written notice thereof not less than ninety (90) days prior to the end of the Initial Term or any renewal Term of this Agreement ("Non-Renewal Notice Period"). Any renewal shall be on the substantially same terms and conditions as those set forth in this Agreement, with the exception that the License Fees to be payable by Licensee shall be subject to the mutual agreement of ProQuest and Licensee as provided for in Section 7 below.

5. PROQUEST OBLIGATIONS

- (a) ProQuest, at its own expense, will deliver the Ulrich's Databases and all Updates thereto to Licensee substantially in accordance with the schedule in Appendix A. The Ulrich's Databases shall be accompanied by documentation to enable Licensee to use the Ulrich's Databases in accordance with this Agreement.
- (b) ProQuest shall supply Updates to the Ulrich's Databases to Licensee according to the schedule in Appendix A. Updates to the Ulrich's Databases will be in the same format and on the same media specified in Appendix A or as otherwise agreed to by the parties.

6. LICENSEE OBLIGATIONS

- (a) Licensee, at its own expense, will provide any and all equipment and services including, without limitation, any hardware, software, and support necessary to access the Ulrich's™ XML Data Service and load the Ulrich's Databases as may be necessary for Licensee to exercise its license rights and permitted uses under Section 3(a) above.
- (b) Licensee shall ensure that access to and use of the Ulrich's Databases and Ulrich's XML Data Service are limited to permitted uses outlined in 3(a) and solely for the benefit of member libraries of Licensee.
- (c) On any Licensee website using data from the Ulrich's Databases, Licensee agrees to display the attribution "This site uses Ulrich's™ XML Data" on the website.

7. LICENSE FEES

Licensee shall pay ProQuest the following License Fees:

- (a) For the Initial Term, Licensee will pay to ProQuest the License Fees specified in Appendix B hereto. For each subsequent Renewal Term, if any, ProQuest will notify Licensee of any proposed

changes to the License Fees at least sixty (60) days prior to the beginning of the Non-Renewal Notice Period. The License Fees for each Renewal Term, if any, shall be subject to the mutual agreement of ProQuest and Licensee prior to the commencement of any Renewal Term.

(b) Licensee will pay to ProQuest the License Fees within thirty (30) days of the beginning of the Term or within thirty (30) days of receiving an invoice, whichever is later.

(c) The License Fees due to ProQuest hereunder are payable in United States Dollars. All prices and fees stated in this Agreement (including its Appendices) exclude all applicable value added tax or any other direct or indirect tax, charge, duty, or assessment, which shall be charged to Licensee only if and to the extent applicable. Payment of the fees specified in this Agreement (including its Appendices) shall be made without deduction or withholding of any amount, tax or government charge.

(d) Any amounts payable by Licensee to ProQuest which are not paid within sixty (60) days following the date they become due and payable (the "Due Date") shall bear interest at the rate of one and one-half percent (1.5%) per month, or the maximum rate allowed by law, whichever is less, calculated from the applicable Due Date.

8. REPRESENTATIONS, WARRANTIES AND LIMITATIONS OF LIABILITY

(a) Each Party warrants and represents that it has the full right, power, and authority to enter into this Agreement and to grant all rights and interests as contemplated hereunder, that it shall abide by any applicable laws and regulations in the performance of its obligations under this Agreement, and that there is nothing known to it that would prevent it from performing its obligations under the terms hereof.

(b) ProQuest warrants and represents that Ulrich's Databases do not infringe upon, violate, or misappropriate any patent, copyright, trade secret, trademark, or any other proprietary right of any third party in the form in which it is provided to Licensee.

(c) Except for the representation and warranty provided under 8(b) above, Licensee warrants and represents that the Project and any related algorithms or output from the Project does not and will not infringe upon, violate, or misappropriate any proprietary right of any third party.

(d) LICENSEE ACKNOWLEDGES THAT THE FEES SET OUT IN SECTION 7 AND APPENDIX B AND THE LIMITATIONS OF THE LIABILITY SET OUT IN THIS SECTION ARE BASED IN PART ON THE EXPECTATION THAT LICENSEE WILL BEAR THE RISK OF ANY LOSS WHICH IT OR ITS AUTHORIZED DEVELOPERS OR AUTHORIZED USERS MIGHT INCUR FROM USING OR RELYING ON THE ULRICH'S DATABASES OR LICENSEE'S DEVELOPMENT OF THE ULRICH'S-ENHANCED LICENSEE DATABASE.

(e) EXCEPT AS EXPRESSLY PROVIDED HEREIN, PROQUEST AND LICENSEE MAKE NO OTHER WARRANTY, EXPRESSED OR IMPLIED, AND BOTH EXPRESSLY EXCLUDE ALL WARRANTIES OF MERCHANTABILITY AND FITNESS FOR A PARTICULAR PURPOSE. PROQUEST MAKES NO WARRANTIES OR REPRESENTATIONS REGARDING THE ACCURACY, ADEQUACY, OR COMPLETENESS OF THE ULRICH'S DATABASES.

(f) NEITHER PARTY SHALL BE LIABLE TO THE OTHER FOR INCIDENTAL OR CONSEQUENTIAL DAMAGES, REGARDLESS OF WHETHER SUCH DAMAGES ARE FORESEEABLE, WHETHER SUCH DAMAGES ARE DEEMED TO RESULT FROM THE FAILURE OR INADEQUACY OF ANY EXCLUSIVE OR OTHER REMEDY OR WHETHER A PARTY HAS BEEN ADVISED OF SUCH DAMAGES. IN NO EVENT SHALL THE LIABILITY OF EITHER PARTY HEREUNDER TO THE OTHER PARTY EXCEED THE AMOUNT OF FEES PAID TO PROQUEST BY LICENSEE FOR THE TWELVE (12) MONTHS PRECEDING THE FILING OF THE RELEVANT CLAIM.

(g) IN THE EVENT THAT ANY PART OF THIS SECTION 8 SHALL BE HELD UNENFORCEABLE OR INVALID BY A COURT OF COMPETENT JURISDICTION, THE REMAINING PARTS THEREOF SHALL NEVERTHELESS CONTINUE TO BE VALID AND ENFORCEABLE AS THOUGH THE OFFENDING PORTIONS HAD NOT BEEN A PART HEREOF.

9. INDEMNIFICATION

(a) (1) ProQuest will defend Licensee to the extent any claim, suit, action or proceeding (each, a "Claim") brought by any third party against Licensee alleges that the Ulrich's Databases infringes or misappropriates any copyright, trade secret or trademark, and shall pay any amounts awarded by a court pursuant to such Claim or amounts paid to settle the Claim. ProQuest's obligation pursuant to this

paragraph shall not extend to any Claim based on any alleged infringement arising from any use of the Ulrich's Databases other than as permitted by this Agreement.

(2) The obligations set forth in the immediately preceding paragraph shall be subject to the Licensee (i) giving ProQuest prompt notice of such Claim; (ii) giving ProQuest the sole authority to defend or settle such Claim; and (iii) providing full cooperation in such defense or settlement at ProQuest's expense and not taking any action that prejudices ProQuest's defense or settlement of such Claim.

(b) ProQuest shall have no obligation to Licensee under Section 9 (a) above, if:

(i) the actual or alleged infringement is based upon any modification or alteration of the Ulrich's Databases that was not designed, supplied, or expressly approved by ProQuest and such infringement would not have arisen but for such modification or alteration; or

(ii) the actual or alleged infringement is based upon the combination, operation, or use of the Ulrich's Databases with any other software or database that is not supplied or expressly approved by ProQuest and such infringement would not have arisen but for such combination, operation, or use.

(c) If, because of any claim of infringement of any United States patent, copyright or other proprietary right of a third party, Licensee's right to use the Ulrich's Databases is likely to become the subject of a claim of infringement or if ProQuest believes that the Ulrich's Databases are likely to become the subject of a claim of infringement, ProQuest at its option and expense, may either:

(i) procure for Licensee the right to continue to use the Ulrich's Databases free from infringement; or modify and replace the Ulrich's Databases to render them non-infringing but equivalent in all material functional respects to the Ulrich's Databases prior to such modification; or

(ii) if none of the options set forth above in Section 9(c)(i) are reasonably possible or effective and a court of competent jurisdiction determines that Licensee's use of the Ulrich's Databases actually infringes a third party's proprietary rights, either party may terminate this Agreement including the License granted herein.

(d) (1) Licensee will defend ProQuest to the extent any claim, suit, action or proceeding (each, a "Claim") brought by any third party against ProQuest alleges that the Project or any of its outputs or algorithms infringes or misappropriates any copyright, trade secret or trademark, and shall pay any amounts awarded by a court pursuant to such Claim or amounts paid to settle the Claim. Licensee's obligation pursuant to this paragraph shall not extend to any Claim based on any alleged infringement arising from any use of the Project other than as permitted by this Agreement.

(2) The obligations set forth in the immediately preceding paragraph shall be subject to ProQuest (i) giving Licensee prompt notice of such Claim; (ii) giving Licensee the sole authority to defend or settle such Claim; and (iii) providing full cooperation in such defense or settlement at Licensee's expense and not taking any action that prejudices Licensee's defense or settlement of such Claim.

10. PROPRIETARY RIGHTS

(a) Licensee acknowledges that, as between ProQuest and Licensee, ProQuest owns all right, title and interest, including, without limitation, the copyright, in and to the Ulrich's Databases, Ulrich's™ XML Data Service, and all components thereof. Licensee further acknowledges that ProQuest considers the records, fields and data contained in the Ulrich's Databases and Ulrich's™ XML Data Service, and all components thereof, to be proprietary to ProQuest. The copyright and title to all property interests in or to the Ulrich's Databases the Ulrich's™ XML Data Service, and those components of the Ulrich's Databases, are and shall remain in ProQuest, its licensors, or both as owner and this Agreement shall not grant to the Licensee or any Licensee affiliate, agent, or customer, any right of ownership therein.

(b) Licensee shall not alter, remove, obscure, or obstruct the display of any copyright, trademark or other proprietary notice placed upon the Ulrich's Databases, those components of the Ulrich's Databases included in the Ulrich's™ XML Data Service by ProQuest.

(c) Licensee acknowledges that the Ulrich's Databases, Ulrich's™ XML Data Service, and any components thereof are the product of ProQuest's extensive efforts gathering and coordinating information, selecting therefrom information considered by ProQuest and/or its licensors to be relevant and useful, and arranging in an original fashion the selected information.

(d) Licensee shall not commit, or knowingly assist any of Licensee's affiliates, agents, Authorized Developers, Authorized Users, or any other party to commit any act or omission that would impair ProQuest's rights in and to the Ulrich's Databases, or Ulrich's™ XML Data Service.

(e) For the avoidance of doubt, ProQuest shall not have any other proprietary rights, title, or interest in the Project, its outputs, or algorithms other than the components of the Ulrich's Databases included in the Project, its output, or algorithms.

11. CONFIDENTIALITY

(a) For purposes of this Agreement, the term "Confidential Information" shall include, without limitation, this Agreement, any documents or information designated as "confidential," "proprietary" or some similar designation, or any information that a person would reasonably infer is confidential or proprietary, including the Ulrich's Databases, the Ulrich's™ XML Data Service, any computer programming code (including, without limitation, object code and source code) provided to Licensee by ProQuest as part of the Ulrich's Databases and the Ulrich's XML Data Service, documentation, technical information, trade secrets, flow diagrams, logic charts, methodologies, record layouts, research instructions, customer or circulation lists, marketing or financial information that has been submitted or made available by any party to another pursuant to this Agreement, other than information which (i) at the time of disclosure by either party to the other was generally known to and available to the public through no fault of the party receiving the information; (ii) becomes generally known to and available to the public through no fault of the party receiving the information; without any unauthorized act or omission by the party to whom such information was disclosed; (iii) was already at the time of disclosure or becomes legally in the possession of the party receiving such information other than as a result of a breach of a contractual, legal or fiduciary obligation to the other party; or (iv) is or becomes required to be disclosed by any valid law, court or regulatory body.

(b) Each of the parties agrees that it will keep confidential any Confidential Information disclosed to it by the other party, and that neither it, nor any of its employees or agents, will reproduce, publish or reveal Confidential Information of the other party to any third party, except as expressly contemplated by this Agreement, as approved in advance in writing by the other party, or as required by law, by subpoena, by the California Public Records Act, or other legal process (but only to the extent so required) and after prompt notice to the disclosing party so that it may seek an appropriate protective order. In addition, neither party, nor any of its employees or agents, will make any use whatsoever of Confidential Information of the other party except as expressly contemplated by the terms of this Agreement. All Confidential Information disclosed by either party to the other shall (as between the parties) remain the exclusive property of the disclosing party, except as otherwise expressly provided in this Agreement. Each party agrees that it and its employees and agents will observe all reasonable security policies of the other party concerning the other party's Confidential Information of which such party is notified in writing.

12. TERMINATION

This Agreement may be terminated by either party if any of the following events shall occur: (i) by the terminating party if the other party shall breach any material term or covenant of this Agreement, and such material breach shall continue uncured for thirty (30) days after written notice thereof from the non-breaching party detailing such material breach; (ii) by the terminating party if a petition in bankruptcy shall be filed either voluntarily or involuntarily in connection with the other party, or if the other party shall be adjudicated insolvent by any court, or if a trustee or a receiver of a substantial portion of any property of the other party shall be appointed in any suit or proceeding by or against such party, or if the other party shall make an assignment for the benefit of creditors or shall seek or obtain the benefit of any bankruptcy or insolvency act; or (iii) as provided in Sections 9(c)(ii), 14(c) and 14(d). Either party may terminate this Agreement if the parties cannot mutually agree to the License Fees payable for a given renewal term at the commencement of that renewal term.

13. POST TERMINATION PROVISIONS

Except as otherwise provided herein, upon termination or expiration of this Agreement for any reason, (a) all Updates shall cease; (b) Licensee shall, no later than thirty (30) days after such termination: (i)

expunge the Ulrich's Databases and any data from the Ulrich's™ XML Data Service from any data storage facility owned by or under the control of Licensee, except data previously incorporated into reports generated by Licensee or its member libraries; (ii) and destroy any and all copies of the Ulrich's Databases then in Licensee's possession or under Licensee's control; and (iii) certify to ProQuest in writing that Licensee has complied with the requirements of this Section.

14. MISCELLANEOUS

(a) **Notices.** All notices and other communications under this Agreement, shall be in writing and sent to the address and applicable e-mail set forth below or such other address or email as may be designated in writing by each party. Notice shall be deemed sufficient if sent by Registered Mail, postage prepaid, return receipt requested, generally recognized overnight courier service, or by e-mail with confirmed answer-back to the messages sent as set forth below. For the avoidance of doubt, all notices during the ordinary course of business, may be delivered via email to the business contacts identified in the ordinary course of business and confirmed by telephone or return email confirmation:

If to Licensee: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-
CAPES

Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "L", Lote 06

Brasilia-DF-70040-031

Brazil

Attention: Andréa Carvalho Vieira

E-mail: cco@capes.gov.br

If to ProQuest: ProQuest LLC

789 E. Eisenhower Parkway

P.O. Box 1346

Ann Arbor, Michigan 48106-1346

United States

Attention: Legal Department

E-mail: connectwithgca@proquest.com

with a copy to:

Attention: Nilton Oliveira – Sales Director

E-mail: SoporteLATAM@proquest.com

(b) **Headings.** The division of this Agreement into Sections and the insertion of Section headings are for convenience of reference only and shall not be used to construe the meaning or interpretation of this Agreement.

(c) **Force Majeure.** Neither party shall be deemed in default of this Agreement to the extent that performance of its obligations or attempts to cure any breach are delayed or prevented by reason of any act of God, fire, natural disaster, accident, act of government, labor difficulty, sabotage, failure of suppliers or subcontractors, war, terrorism, civil unrest, unavailability of the internet or unavailability of material or supplies or any other cause beyond the control of such party ("Force Majeure"), provided that such party gives the other party written notice thereof promptly and in any event, within five (5) days of discovery thereof. In the event of such a Force Majeure, the time for performance or cure shall be

extended for the duration of the Force Majeure. Notwithstanding the foregoing, should any extension of the period of performance exceed ninety (90) days, either party may, upon notice to the other, terminate this Agreement, and such termination shall not constitute a breach herein.

(d) **Assignment.** This Agreement is binding upon and shall inure to the benefit of the parties and their respective permitted successors, trustees, and assigns. Neither party shall have the right to assign, transfer or sublicense any right, interest or obligation in or under this Agreement without the prior written consent of the other, except that ProQuest may assign this Agreement in whole or in part to any entity under the common control of its ultimate parent company or to any entity which shall succeed to all or substantially all of the assets of that party.

(e) **Entire Agreement.** This Agreement, including the Appendices attached hereto, constitutes the entire agreement between the parties pertaining to the subject matter hereof and supersedes all prior and contemporaneous agreements, negotiations and understandings, oral or written. Only an instrument in writing duly executed by both parties may modify this Agreement.

(f) **Waiver.** Any waiver of any right or default hereunder shall be effective only in the instance given and shall not operate as or imply a waiver of any similar right or default on any subsequent occasion.

(g) **Enforceability.** If any one or more of the provisions of this Agreement shall, for any reason, be held to be invalid, illegal or unenforceable, the same shall not affect any other provision of this Agreement.

(h) **Survival.** Notwithstanding termination or expiration of this Agreement, the terms of Sections 3, 7, 8(f), 9, 10, 11, 13 and 14(h) shall survive termination or expiration and remain in full force and effect.

(i) **Place.** Services include materials that are commercial technical data and/or computer databases and/or commercial computer software, as applicable, which were developed exclusively at private expense by ProQuest LLC. ProQuest's principal place of business, where this contract is formed and all services will be deemed performed, is 789 E. Eisenhower Pkwy, Ann Arbor, MI 48108.

IN WITNESS WHEREOF, the parties have executed this Ulrich's™ Databases and XML Data Service License Agreement by their duly authorized representatives as of the Effective Date.

ProQuest LLC
de Nível Superior-CAPES

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal

Authorized Signature

Authorized Signature

Name: _____

Name: _____

Title: _____

Title: _____

Date: _____

Date: _____

Appendix A: Ulrich's Databases, Delivery Format, Delivery Medium, Frequency of Updates, Uses, Fields

Ulrich's Databases	Delivery Format	Delivery Medium	Frequency of Updates
Ulrich's™ Periodicals Data	XML	Ulrich's™ XML Data Service	Weekly

Periodicals Directory	WEB	Ad hoc searches	Continuously made in the ordinary course of business (web interface)
-----------------------	-----	-----------------	--

Uses and Fields
Permitted Uses at outlined in Section 3 (a)
All available fields

Appendix B: License Fees

Initial Term	Licensee License Fees for Initial Term
Initial Term is twelve (12) months commencing on the Effective Date of the Contract.	Ulrich's WEB: USD 18,097.85 Ulrich's Periodicals Data (XML): USD 29,437.35 Total: USD 47,535.20 - year

Appendix C: Subscription Type

Selective Subscription –Field Groups chosen by CAPES:

A&I Data (1)

```
<FieldList>
<FieldName id="0">RecordNumber</FieldName>
<FieldName id="1">AbstractingAndIndexingSet</FieldName>
</FieldList>
```

Additional Title Details (13)

```
<FieldList>
<FieldName id="0">RecordNumber</FieldName>
<FieldName id="1">CodenNumber</FieldName>
<FieldName id="2">KeyTitle</FieldName>
<FieldName id="3">VariantTitleSet</FieldName>
<FieldName id="4">ShortTitleSet</FieldName>
<FieldName id="5">CoverTitleSet</FieldName>
<FieldName id="6">AbbreviatedTitleSet</FieldName>
<FieldName id="7">ParallelLanguageTitleSet</FieldName>
<FieldName id="8">LanguageSet</FieldName>
<FieldName id="9">YearFirstPublished</FieldName>
```

<FieldName id="10">StartEndResumptionNotationAndYearSet</FieldName>
<FieldName id="11">AlternateEditionSet</FieldName>
<FieldName id="12">VariantTitleCatalogingSet</FieldName>
<FieldName id="13">MediaTypeForRelatedSerialSet</FieldName>
</FieldList>

Basic Title Details (14)

<FieldList>
<FieldName id="0">RecordNumber</FieldName>
<FieldName id="1">StatusCode</FieldName>
<FieldName id="2">ISSN</FieldName>
<FieldName id="3">CountryCode</FieldName>
<FieldName id="4">DocumentType</FieldName>
<FieldName id="5">DocumentSubType</FieldName>
<FieldName id="6">Title</FieldName>
<FieldName id="7">Subtitle</FieldName>
<FieldName id="8">ExplanationOfTitleAcronym</FieldName>
<FieldName id="9">MedlineAbbreviation</FieldName>
<FieldName id="10">Frequency</FieldName>
<FieldName id="11">MediaCodeforMainSerialPubSizeBinding</FieldName>
<FieldName id="12">FormatAvailabilitySet</FieldName>
<FieldName id="13">RefereedSerialFlag</FieldName>
<FieldName id="14">SERIAL_UID</FieldName>
</FieldList>

Demographics (5)

<FieldList>
<FieldName id="0">RecordNumber</FieldName>
<FieldName id="1">PaidCirculationSet</FieldName>
<FieldName id="2">ControlledCirculationSet</FieldName>
<FieldName id="3">OtherCirculationSet</FieldName>
<FieldName id="6">AdContact</FieldName>
<FieldName id="7">RightsAndPermissionsContactName</FieldName>
</FieldList>

Ordering Information (3)

<FieldList>
<FieldName id="0">RecordNumber</FieldName>
<FieldName id="1">DistributorInfoSet</FieldName>
<FieldName id="2">SubscriptionInfoSet</FieldName>
<FieldName id="3">AlternateAddressInfoSet</FieldName>
</FieldList>

Price Data (2)

```
<FieldList>  
<FieldName id="0">RecordNumber</FieldName>  
<FieldName id="1">AdditionalPriceInfoSet</FieldName>  
<FieldName id="2">NewsstandPriceSet</FieldName>  
</FieldList>
```

Publisher Details (13)

```
<FieldList>  
<FieldName id="0">RecordNumber</FieldName>  
<FieldName id="1">EditorSet</FieldName>  
<FieldName id="2">PublisherPersonSet</FieldName>  
<FieldName id="5">CorpAuthorPublisherSponsor</FieldName>  
<FieldName id="6">CorpAuthorSubdivision</FieldName>  
<FieldName id="7">CorpAuthorSecondSubdivision</FieldName>  
<FieldName id="8">CountryCodeofForeignPublisherSet</FieldName>  
<FieldName id="9">CorpAuthorPublisherAffiliation</FieldName>  
<FieldName id="10">ParallelLanguageNameOfCorpAuthorPublisher</FieldName>  
<FieldName id="12">PublisherInfo</FieldName>  
<FieldName id="13">PublisherSubdivision</FieldName>  
<FieldName id="14">ParentPublisher</FieldName>  
<FieldName id="15">Copublisher</FieldName>  
<FieldName id="16">NewspaperOwnership</FieldName>  
</FieldList>
```

Special Features (7)

```
<FieldList>  
<FieldName id="0">RecordNumber</FieldName>  
<FieldName id="2">BibliographicNote</FieldName>  
<FieldName id="3">SpecialFeatureSet</FieldName>  
<FieldName id="4">PagesPerIssue</FieldName>  
<FieldName id="6">RSSAvailabilitySet</FieldName>  
<FieldName id="7">OpenAccessIndicator</FieldName>  
<FieldName id="8">Annotation</FieldName>  
<FieldName id="9">JournalWebsiteURL</FieldName>  
</FieldList>
```

Subject Classification (4)

```
<FieldList>  
<FieldName id="0">RecordNumber</FieldName>  
<FieldName id="1">SubjectSet</FieldName>  
<FieldName id="2">DeweyDecimalSet</FieldName>
```

<FieldName id="3">LCClass</FieldName>

<FieldName id="4">BLDSCShelfmark</FieldName>

</FieldList>

Title History Data (4)

<FieldList>

<FieldName id="0">RecordNumber</FieldName>

<FieldName id="1">FormerTitleISSNSet</FieldName>

<FieldName id="2">IssuedWithTitleISSNSet</FieldName>

<FieldName id="3">OriginalTitleOfTranslatedEditionSet</FieldName> </FieldList>



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Carlos de Oliveira, Usuário Externo**, em 04/11/2022, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mansani Queda de Toledo, Presidente**, em 25/11/2022, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Santana Gonçalves Sempionato, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 28/11/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **José Herculano Alves, Testemunha**, em 28/11/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 28/11/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1840842** e o código CRC **BF741353**.